

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº082/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: E A EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.558.660/0001-04.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.558.660/0001-04**; Insc. Estadual nº.: 29.497.539-0, estabelecida na (o) Q 503 NORTE AVENIDA LO 14 LOTE 31 SALA 01 CEP: 77.001-838 PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, neste ato representada pelo senhor JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA, brasileiro, casado, SOCIO-ADMINISTRADOR, inscrito no CPF nº 850.196.401-82, RG nº 3847294 SSPGO, domiciliando na Quadra ARSE 32, Alameda 1, S/N, Conj. L, Lote 15, Bloco 04, Apto 302, Res. Mirante Du Park, Plano Diretor Sul, tendo em vista o que consta no **Processo nº017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA**, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 7,59	R\$ 379,50
0021	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	ORTOFEN	ORTOFEN	500 PC	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
0080	ESPECULO VAG GRANDE DESC	CRAL	CRAL	300 UN	R\$ 2,19	R\$ 657,00
0082	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	CRAL	CRAL	200 UN	R\$ 1,84	R\$ 368,00
0093	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	AGFA	AGFA	10 CX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0129	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	MULTIGEL	MULTIGEL	40 GAL	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
0154	MASCARA N95	ALLIANCE	ALLIANCE	1.000 UN	R\$ 0,73	R\$ 730,00
0155	OCULOS DE PROTEÇÃO	POLI FERR	POLI FERR	50 UN	R\$ 3,99	R\$ 199,50
0161	PINÇA ANATOMICA 14CM	6B	6B	20 UN	R\$ 15,90	R\$ 318,00
0162	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	6B	6B	20 UN	R\$ 14,95	R\$ 299,00
0201	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	MEDIX	MEDIX	90 UN	R\$ 0,99	R\$ 89,10
0207	SONDA URETRAL 14	MEDIX	MEDIX	100 UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00

0208	SONDA URETRAL 16	MEDIX	MEDIX	100 UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
0210	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA GG	RESGATE SP	RESGATE SP	20 UN	R\$ 32,10	R\$ 642,00
0215	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	WINNER	WINNER	100 UN	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
0225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 4,89	R\$ 48,90
0226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 4,64	R\$ 46,40
0227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 4,59	R\$ 45,90
0228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 4,69	R\$ 46,90
0229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 4,69	R\$ 46,90
0533	AGUA DESTILADA 5LTS	REYMER	REYMER	24 UN	R\$ 16,46	R\$ 395,04
0534	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100 UND	MEDIX	MEDIX	24 CX	R\$ 39,99	R\$ 959,76
0535	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA	MEDIX	MEDIX	10 CX	R\$ 39,99	R\$ 399,90
0536	ALAVANCAS ODONTOLÓGICAS	6B	6B	5 UN	R\$ 42,95	R\$ 214,75
0550	BROCA FG 701	MICRODONT	MICRODONT	6 UN	R\$ 4,64	R\$ 27,84
0562	CARBONO 12/FL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 PC	R\$ 2,84	R\$ 68,16
0567	CREME DENTAL 50G	HILLO	HILLO	100 FR	R\$ 2,49	R\$ 249,00
0569	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	MICRODONT	36 UN	R\$ 1,84	R\$ 66,24
0570	ESPÁTULAS PARA RESINA Nº 01	MICRODONT	MICRODONT	24 UN	R\$ 2,34	R\$ 56,16
0571	ESPELHOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS Nº 05	AAF	AAF	24 UN	R\$ 4,49	R\$ 107,76
0574	FILME RADIOGRÁFICO C/150	CARESTREAM	CARESTREAM	10 CX	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
0576	FIXADOR PARA FILMES ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICOS	QUALYBLESS	QUALYBLESS	24 UN	R\$ 10,99	R\$ 263,76
0577	FLUOR TOPICO 200ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 FR	R\$ 4,94	R\$ 247,00
0590	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX/100 UND	MEDIX	MEDIX	2 CX	R\$ 37,80	R\$ 75,60
0591	LIMA P/ OSO Nº 11	6B	6B	10 UN	R\$ 49,99	R\$ 499,90
0596	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR M CX/100	BIODINAMICA	BIODINAMICA	12 CX	R\$ 76,10	R\$ 913,20
0599	PARAMONO CANFORADO	MAQUIRA	MAQUIRA	6 UN	R\$ 12,27	R\$ 73,62
0600	PASTA PROFILÁTICA 90G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 UN	R\$ 6,80	R\$ 163,20
0606	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DERESINAS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 UN	R\$ 12,30	R\$ 123,90
0607	POTE DAPPEN VIDRO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 UN	R\$ 4,90	R\$ 59,88
0614	REVELADOR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 12,34	R\$ 246,80
0631	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60 CX	R\$ 5,50	R\$ 330,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.760,07	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/07/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.760,07 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2020 – Fundo Mun. De Saúde

- 10.122.0003.2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
- 10.244.0017.2.051 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 10.301.0016.2.052 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo
- 10.301.0016.2.053 – Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0016.2.059 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
- 10.301.0016.2.061 – Programa Saúde Bucal
- 10.302.0017.2.062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 10.305.0019.2.064 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,

anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Responsável legal da CONTRATANTE

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.558.660/0001-04
Responsável legal da CONTRATADA